



Câmara Municipal de Guairá

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guairá-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

PROJETO DE LEI Nº 01, DE 16 MARÇO DE 2015

Reajusta os subsídios dos Agentes Políticos do Município de Guairá e dá outras providencias.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAIRA – A P R O V A.

Artigo 1º - Ficam reajustados os subsídios do Prefeito e do Vice-Prefeito do Município de Guairá, fixados pela Lei Municipal N.º 2.575, de 28.09.12, em 7,70% (sete inteiros e setenta centésimos percentuais), correspondente ao índice “IPCA” apurado pelo IBGE, referente ao período de março/2014 a fevereiro/2.015 (data base), como revisão geral anual, prevista no inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, concedida aos agentes públicos municipais.

Parágrafo Único – Em virtude do reajuste previsto neste artigo, os subsídios do Prefeito e do Vice-Prefeito Municipal, passam a ter os seguintes valores, a partir de 1º de março/2.015.

- I- Subsidio do Prefeito MunicipalR\$ 26.925,00
- II- Subsidio do Vice-Prefeito Municipal.. R\$ 8.194,84

Artigo 2º - Ficam reajustados os subsídios dos Secretários Municipais, fixados pela Lei nº 2.590, de 07/03/2013, em 7,70% (sete inteiros e setenta centésimos percentuais), correspondente ao índice “IPCA” apurado pelo IBGE, referente ao período de março/2014 a fevereiro/2.015 (data base), como revisão geral anual, prevista no inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, concedida aos agentes públicos municipais.

Parágrafo Único – Em virtude do reajuste previsto neste artigo os subsídios dos Secretários passa a ser de R\$ 7.967,21 a partir de 1º de março de 2.015:

Artigo 3º - Ficam reajustados os subsídios dos Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal de Guairá, fixados pela Resolução nº 99, de 05/09/2012, em 7,70% (sete inteiros e setenta centésimos percentuais), correspondente ao índice “IPCA” apurado pelo IBGE, referente ao período de março/2014 a fevereiro/2.015 (data base), como revisão geral anual, prevista no inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, concedida aos agentes públicos municipais.

Parágrafo Único – Em virtude do reajuste previsto neste artigo os subsídios dos Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal de Guaira passam a ter os seguintes valores a partir de 1º de março de 2.015:



Câmara Municipal de Guairá

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guairá-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

I – Subsidio dos Vereadores -	R\$ 5.463,23
II- Subsidio do Presidente da Câmara.	R\$ 6.475,67

Artigo 4º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias constantes do orçamento vigente.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de março de 2.015, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Guairá, 16 de março de 2.015.

Mario Carlos Nogueira Neto
Presidente.

Eliana Claudia Alves
1º Secretária.



Câmara Municipal de Guaíra

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guaíra-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

Guaíra, 16 de março de 2015.

Projeto de Lei.
Justificativa.
(faz).

Senhores Vereadores,

Temos a honra de submeter à apreciação dos nobres Pares desta Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei, que **Reajusta os subsídios dos Agentes Políticos Município de Guaíra e dá outras providencias.**

O presente reajuste atualiza o subsídio de tais agentes em 7,70%, percentual este correspondente ao IPCA do IBGE, do período de março/2.014 a fevereiro/2.015 (data base), como revisão geral anual, prevista no inciso X do artigo 37 da Constituição Federal.

O aumento concedido, em caráter de revisão geral anual, no tocante à correção monetária, é idêntico ao reajuste dos servidores públicos da Prefeitura, do Departamento de Esgoto e Água de Guaíra-DEAGUA, e da Câmara Municipal de Guaíra.

Contando com o apoio dos nobres Pares, subscrevemos.

Atenciosamente.

Mario Carlos Nogueira Neto
Presidente.

Eliana Claudia Alves
1º Secretária.